LEI N. 2.020/PMC/2006

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei, conforme art. 42 e 43 parágrafo 1º, inciso I da Lei 4.320 e art. 7º da Lei Orçamentária n. 1.872:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 35.767,05 (trinta e cinco mil e setecentos e sessenta e sete reais e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

<table>
<tr><td colspan="4">A</td><td colspan="4">B</td></tr>
<tr><td colspan="4">A SUPLEMENTAR</td><td colspan="4">A REDUZIR</td></tr>
<tr><td>Fich</td><td>Cod</td><td>Especificação</td><td>Valor (R$)</td><td>Fich</td><td>Cod</td><td>Especificação</td><td>Valor (R$)</td></tr>
<tr><td colspan="2">01</td><td colspan="2">FUNDO MUN. DE SAÚDE</td><td colspan="4" rowspan="4">Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de SUPERÁVIT financeiro apurado em Balanço Patrimonial no valor de R$ 35.767,05 (trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinco centavos) conforme Memor. 028/CONTADORIA-06 de 15/08/2006..</td></tr>
<tr><td colspan="2">10.302.0006.2.068</td><td colspan="2">MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA</td></tr>
<tr><td colspan="2">001</td><td colspan="2">RECURSOS PRÓPRIO</td></tr>
<tr><td>79</td><td>3.3.90.32.01</td><td>Mat. Dist. Gratuita/Med</td><td>35.767,05</td></tr>
<tr><td colspan="7">TOTAL -</td><td>35.767,05</td></tr>
</table>

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado superávit financeiro como especificado na coluna B da tabela acima.

Art. 3º Considera-se objeto deste crédito o fomento ao programa de atendimento a Farmácia Básica para aquisição de medicamentos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 30 de agosto de 2006.

SUELI ARAGÃO
Prefeita Municipal

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Procurador Geral do Município – OAB/RO - 1171